



LEI NÚMERO 3.074, de 13 de março de 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 016 – Fundo Municipal Infância Adolescência
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Infância Adolescência
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2047 – Manutenção Atividades FIA
Elemento 3.3.90.43.00 – FR 1749.000 0000 Subvenções Sociais 100.000,00

Total 100.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial de saldo, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 022 – Fundo Municipal do Idoso
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal do Idoso
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 241 – Assistência à Pessoa Idosa
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2046 – Manutenção Atenção Especial ao Idoso



Elemento 3.3.90.39.00 – FR 1749.000 0000 Outros Serviços Terceiros PF
..... 100.000,00

Total 100.000,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, firmando parcerias por meio de termo de fomento ou colaboração, à Associação Projeto Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.201/0001-06.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 13 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará